



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 004/2017

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e dezessete, às nove e trinta horas, na sala das comissões, no Edifício deste Poder Legislativo, localizado à Rua Carlos Morais, 421, Centro, nesta Urbe. Em consonância com o Regimento Interno dessa Casa, estiveram reunidos os vereadores representante da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** –Tiago Borges Machado - Presidente, Marcos Bezerra Araújo – relator e Jose Góes da Costa – Membro, o vereador Francisco Brito de Lima, com a finalidade de analisarem o Projeto de Lei 004/2017, que CONCEDE REAJUSTE PARA SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS ANEXO II DA LEI 583/2014 E ALTERA SEU PARAGRAFO ÚNICO DO ART.10º. A propositura em análise, que tem como autor o Poder executivo, iniciando os trabalhos o Vereador Marcos Araújo a fez uso palavra para explicar a importância da propositura, bem como enfatizou a importância da valorização dos servidores públicos municipais, As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salario mínimo nacional, para que possa atender a legislação vigente, encerrada as discursões, foram encaminhado por todos os membros voto favorável a aprovação.

RELATÓRIO

O Poder executivo Protocolou a esta Casa de Leis sob Nº 022/2017, o projeto que CONCEDE REAJUSTE PARA SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS ANEXO II DA LEI 583/2014 E ALTERA SEU PARAGRAFO ÚNICO DO ART.10º, composto por 06 artigos e anexo.

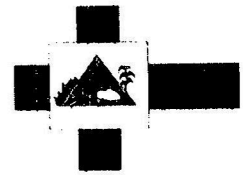
A criação do salário mínimo, pelo presidente Vargas, em 1940, é uma das grandes conquistas do povo brasileiro. O mínimo veio garantir um padrão básico de remuneração à nascente classe de trabalhadores urbanos e, de pronto, beneficiou 60% da mão de obra.

O Brasil possui vários programas de inclusão social. O mais amplo é a política de valorização do salário do mínimo, porque impacta positivamente a vida de pessoas, aquece os negócios e estimula o ciclo positivo da economia.

Portanto, é uma experiência vitoriosa, que faz bem às pessoas e ajuda o município e, o poder legislativo está unido em defesa da valorização profissional e reajuste do salário



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

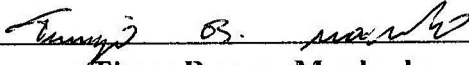


mínimo. O presente projeto visa reajustar salários dos servidores que recebe menos de um salario mínimo nacional, passando o valor para R\$ 937, um reajuste de 6,47% no mínimo.

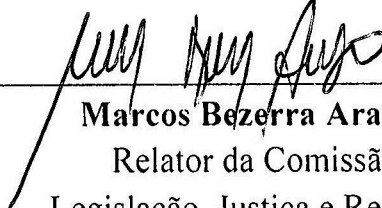
VOTO

Pelo exposto, entendemos que a propositura Atende a legislação vigente e está apta para tramitar regularmente por esta Egrégia Casa de Leis. **É O NOSSO PARECER FAVORAVEL.** A aprovação do Projeto de Lei, seguindo para aprovação do Plenário.


Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, Sala das Comissões em 28 de março de 2017.



Tiago Borges Machado
Presidente da Comissão
Legislação, Justiça e Redação



Marcos Bezerra Araújo
Relator da Comissão
Legislação, Justiça e Redação



Jose Góes da Costa
Membro da Comissão
Legislação, Justiça e Redação



Francisco Brito de Lima


Vereador



Maylson Paulo Leite de Lavor

Procurador do Município

OAB/CE 30.899



Aloisio Meneses da Silva
Assessoria Administrativa - Executivo

Benito Ferrero M. Lark
Tunungo 03 marzo

Benito Ferrero
Antonio Roberto Perrino di Anagni

Francesco LUSTOSA di Madonna
Francesco Brito di Lino